



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 178/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL – 2º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.00059/2011-42 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.006525/2024-10, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Educação, em nível de Mestrado Profissional, Campus Jaguarão (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Educação, para o curso stricto sensu de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 10 deste Edital.

1.4. O Programa de Pós-graduação em Educação e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

2.2. Na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Educação (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.

2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Educação para o Curso Stricto Sensu de Mestrado Profissional, aquele candidatos que atenda aos seguintes requisitos:

- ser portador de título de graduação em licenciatura ou ser graduado com formação pedagógica devidamente apostilada;
- ser graduando em cursos de licenciatura ou equivalente de formação pedagógica para bacharés ou tecnólogos com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa.

3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar os documentos descritos nas letras "a" até "i", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato portable document format (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (" _ "), na língua portuguesa, "sublinhado";
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de dots per inch (dpi), na língua portuguesa, "pontos por polegadas";
- endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo), acompanhado da cópia digital ou digitalizada dos documentos comprobatórios e da ficha com os critérios de avaliação e pontuação do currículo Lattes, conforme Anexo I, em formato PDF, preenchida pelo candidato;

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a qual esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

h) comprovante de licença maternidade/adotante para as candidatas que se enquadrarem no item 7.4.3.3.1;

i) carta de intenções, conforme modelo indicado Anexo III.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior/>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser

responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora do prazo de inscrições estipulado no item 10 deste Edital.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 34 (trinta e quatro) vagas para discentes do Curso de Mestrado em Educação, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 26 (vinte e seis) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 03 (três) vagas reservadas a candidatos Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 05 (cinco) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, no formulário de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação da condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2027 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste Edital.

6.11. As comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.14. As vagas serão distribuídas por linha de pesquisa (LP), de acordo com a oferta por orientador em suas áreas de interesse, da seguinte maneira:

LP1 - Gestão das práticas docentes na diversidade cultural e territorial (15 (quinze) vagas)	
Docente/Número de vagas	Áreas de interesse
Bento Selau Jr. (02 vagas) http://lattes.cnpq.br/9239744025327102	Educação e Aprendizagem Humana; Psicologia Educacional; Educação Física
Lisiane Costa Claro (03 vagas) http://lattes.cnpq.br/1725240024764116	Formação docente com base na Educação Popular, Ambiental e do Campo no contexto da Educação Básica e da EJA. Educação escolar nas comunidades de pesca artesanal. Relação entre universidade e sociedade. Extensão universitária e tecnologias sociais para a Educação. Políticas de apoio à parentalidade nos espaços formativos; maternagens e outriedades na formação e na docência.
Luciana Contreira Domingo (02 vagas) http://lattes.cnpq.br/9087062279864112	Formação docente, produção de material didático, estudo da paisagem linguística, educação antirracista e tetramento racial crítico.
Lúcio Jorge Hammes (03 vagas) http://lattes.cnpq.br/6851209637611049	Gestão de conflitos em ambientes escolares; cultura de paz; interdisciplinaridade.
Maurício Aires Vieira (04 vagas) http://lattes.cnpq.br/2009052579244052	Gestão das práticas docentes em sala de aula. Formação de professores. Construção do conhecimento por projetos. Educação integral, movimentos anarquistas e escola pública. Indicadores de políticas atuais da educação: BNCC, PNE, IDEB, FUNDEB. Educação Ambiental; processos de internacionalização na educação básica em regiões de fronteira.
Patrícia dos Santos Moura (01 vaga) http://lattes.cnpq.br/7000064499140899	Formação de Professores; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Interdisciplinaridade; Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

LP2 - Política e gestão da educação (19 (dezenove) vagas)	
Docente/número de vagas	Áreas de interesse
Alessandro Bica (01 vaga) http://lattes.cnpq.br/0637516284559113	História da Educação; Repositórios Digitais, Acervos Escolares/Históricos e Impressos Pedagógicos/Imprensa de Educação, Patrimônio Escolar e Educativo.
Ana Cristina da Silva Rodrigues (02 vagas) http://lattes.cnpq.br/8696471514884993	Políticas educacionais e gestão; Alfabetização; Letramento e Avaliação; Avaliação institucional; Avaliação da aprendizagem, Avaliação em Larga Escala; Pedagogia Freireana e Cartas Pedagógicas.
Ana Lúcia Souza Freitas (01 vaga) http://lattes.cnpq.br/0353498361023674	Gestão democrática e Cartas Pedagógicas. Metodologia de ensino e pesquisa com Cartas Pedagógicas.
Aniara Ribeiro Machado (03 vagas) http://lattes.cnpq.br/5184724006440412	Formação de professores; Educação do Campo; Ensino de Ciências e Gestão democrática na/da educação básica.
Jefferson Marçal da Rocha (03 vagas) http://lattes.cnpq.br/9707343593567031	Educação no campo; Educação ambiental; Gestão das políticas educacionais.
Jonas Tarcísio Reis (04 vagas) http://lattes.cnpq.br/5771311193660084	Políticas Educacionais; Ensino Médio; Políticas Curriculares; Educação e Trabalho; Artes e Educação; Educação Musical.
Juliana Brandão Machado (03 vagas) http://lattes.cnpq.br/5364387277554857	Políticas inclusivas (em aspectos relacionados ao direito à diversidade, à diferença e à inclusão digital) em educação e formação de professores. Profissionalização e trabalho docente na Educação Básica; Gestão e políticas públicas educacionais com ênfase na formação docente.
Maria Beatriz Moreira Luce (01 vaga) http://lattes.cnpq.br/0353790993809337	Gestão democrática na/da educação básica. Análise e avaliação de políticas públicas de educação. Planejamento, gestão e avaliação de sistemas e instituições públicas de educação básica.
Silvana Maria Gritti (01 vaga) http://lattes.cnpq.br/2164568345852506	Políticas Públicas em Educação. Educação do campo. Educação e trabalho.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme item 10 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar da Comissão de Seleção o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Educação (PPGEdu) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- carta de intenções - 5,0 (cinco vírgula zero) pontos;
- análise de currículo - 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

7.4.1. Etapa eliminatória: carta de intenções – até 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. (Anexo III)

Observação: A avaliação da carta de intenções vai até 100 (cem) pontos, sendo exigidos, no mínimo, 60 pontos para classificação.

7.4.3. Etapa classificatória: análise do currículo do candidato – até 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

7.4.3.1. A produção intelectual que compõe o currículo Lattes será avaliada pela comissão de seleção do PPGEduc mediante documentação apresentada pelo candidato na inscrição.

7.4.3.2. As informações contidas no currículo Lattes devem ser comprovadas mediante apresentação da documentação digitalizada e do preenchimento da ficha com critérios de avaliação e pontuação do currículo Lattes (Anexo V) no ato de inscrição do candidato.

7.4.3.3. Para contagem da pontuação referente à produção bibliográfica, serão considerados os títulos referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

7.4.3.3.1. Para as candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade/adoptante durante os últimos 05 (cinco) anos, serão consideradas as produções bibliográficas dos últimos 06 (seis) anos. A licença maternidade ou adotante deverá ser informada mediante comprovante no ato de inscrição.

7.4.3.4. A nota da análise do currículo será obtida através da soma da nota obtida em cada item (ver anexo VI).

7.5. A classificação dos candidatos em cada linha de pesquisa dar-se-á pela ordem crescente da nota final, que consiste no somatório simples entre a etapa eliminatória e a etapa classificatória.

7.6. Serão utilizados os itens a seguir como critérios de desempate, na respectiva ordem, a maior:

- a) pontuação na etapa eliminatória (carta de intenções);
- b) pontuação na etapa classificatória (análise do currículo);
- c) idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-graduação, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1. O candidato deverá solicitar sua matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possua no ato da inscrição.

9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que rege a Portaria REITORIA/UNIPAMPA n° 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <secretaria.pgedu@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste Edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e completá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA do Campus Jaguarão, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação em Educação do Campus Jaguarão

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não presente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação for deferida terá matrícula confirmada pela Secretaria de Pós-graduação, através da inscrição nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado em ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço <secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O Programa de Pós-graduação em Educação não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 02/05 a 17/05/2024;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 20/05/2024;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 22/05/2024;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 24/05/2024;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 27/05/2024;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 29/05/2024;
- g) período da seleção: 03 a 14/06/2024;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 14/06/2024;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 14/06/2024;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: 17 e 18/06/2024;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 19/06/2024;
- l) período de matrícula: 29 a 30/07/2024;
- m) período para complementação de documentação da matrícula: 31/07 a 01/08/2024;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: 02/08/2024;
- o) período para recurso da matrícula: 05 e 06/08/2024;
- p) divulgação do resultado final da matrícula: 07/08/2024;
- q) período para chamada de suplentes: 08/08 a 09/09/2024;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): primeira semana do 2o semestre 2024 (conforme calendário acadêmico da pós-graduação).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico <secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br>, até a data prevista no cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo conselho do campus sede do Programa de Pós-graduação em Educação, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser interpostos perante a Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: <secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br>.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Jaguarão, através do endereço eletrônico que consta no item 11.5 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Casos omissos, excepcionais e não previstos, vinculados a este Edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 17 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, Edital no _____, portador do documento de identificação no _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) no _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de Pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:
() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A CONFECCÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta deverá ser redigida em língua portuguesa e ter no mínimo 1.300 (mil e trezentas) palavras e no máximo 2.000 (duas mil) palavras e anexada em formato .PDF.

Deve-se usar preferencialmente as fontes Arial ou Times New Roman.

Cartas com menos de 1.300 (mil e trezentas) palavras ou mais de 2.000 (duas mil) palavras terão a pontuação zerada.

A carta é direcionada à comissão de seleção do programa e escrita em primeira pessoa do singular, contendo as seguintes informações obrigatórias:

a) síntese e reflexão consistentes sobre a trajetória acadêmica até o presente momento, incluindo informações a respeito de alinhamentos teóricos e metodológicos prévios, experiências como bolsista de iniciação científica, iniciação à docência

e/ou iniciação no campo da extensão, entre outras;

b) breve explicação sobre pesquisa desenvolvida em trabalho de conclusão de curso de graduação e/ou especialização, abordando perspectivas teórico-metodológicas e reflexão crítica sobre o(s) trabalho(s) realizado(s);

c) apresentação concisa e justificativa da temática, da questão de pesquisa e dos objetivos da pesquisa que pretende desenvolver no Mestrado Profissional em Educação, indicando as perspectivas teórico-metodológicas que deseja adotar;

d) justificativa acadêmica para a escolha do orientador indicado, demonstrando conhecimento/aprofundamento sobre artigos/capítulos por ele/ela publicados e relacionando tais leituras com seus interesses de pesquisa no programa;

e) demais informações que julga relevante mencionar na carta, tais como participação em grupos e projetos de pesquisa, aprendizagens obtidas em eventos científicos em que tenha participado e/ou experiências profissionais, desde que apresentem relação com as temáticas desenvolvidas no Mestrado Profissional em Educação da UNIPAMPA (explicitar tais relações);

f) saudações de despedida com nome completo do candidato.

ANEXO IV

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

A tabela a seguir será utilizada pelos avaliadores para atribuição das pontuações esperadas em cada item avaliado.

Os critérios deverão ser observados pelo candidato a fim de atingir maior pontuação geral.

A pontuação máxima somando todos os critérios será de 100 pontos.

Critério de inclusão para avaliação:

textos com, pelo menos, 1.300 (mil e trezentas) palavras e até 2.000 (duas mil) palavras Número de palavras da carta: () Apta para avaliação () Não apta para avaliação (valor zerado/não proceder a avaliação da tabela)

TABELA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Critério	Descritor do critério	Pontuação máxima no critério	Pontuação atribuída	Justificativa para pontuação atribuída no critério
Clareza e Personalização	A carta deve ser escrita de forma clara, original, concisa e bem organizada, tanto em termos de forma quanto de conteúdo, apresentando tanto nível de detalhamento esperado quanto capacidade de síntese e personalização, evitando apresentar abordagens genéricas sobre temas educacionais ou exclusivamente alusivas a visões do senso comum.	25 pontos		
Demonstração de alinhamento ao foco do mestrado e às pesquisas do orientador indicado	A carta deve evidenciar o conhecimento do candidato sobre o campo de estudo do Mestrado Profissional em Educação e explicar como sua futura pesquisa e seus interesses se alinham com o do programa e o do orientador indicado, através de conhecimento/leitura e reflexão sobre as publicações	25 pontos		

	do orientador indicado.			
Demonstração da capacidade de pesquisa e contribuições esperadas a partir da pesquisa a ser desenvolvida no Programa	O candidato deve demonstrar capacidade de delimitação da temática da pesquisa, conhecimento teórico-metodológico bem como clareza dos objetivos e justificativas apresentados para desenvolvê-la durante os 24 meses de curso.	25 pontos		
Demonstração da relevância das experiências acadêmicas/profissionais prévias	O candidato deve demonstrar capacidade de relacionar a importância e a contribuição das experiências acadêmicas/profissionais prévias e como elas podem auxiliar/impactar em seu desempenho no Mestrado Profissional em Educação.	25 pontos		
Pontuação total =				

ANEXO V

CHECKLIST DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Nome do candidato:

Nome do orientador indicado:

Licença maternidade ou adotante comprovada entre os anos de 2018-2023:

() Sim () Não

O candidato deverá indicar apenas as produções bibliográficas válidas na pontuação estipulada no Anexo VI.

Em caso de indisponibilidade de acesso ao link da produção na internet por parte da comissão de seleção ou do não envio do arquivo comprobatório em .pdf no ato da inscrição, a publicação não poderá ser contabilizada. Todas as produções indicadas também deverão estar atualizadas no currículo Lattes do candidato.

Caso o candidato não possua publicações, deverá entregar o checklist vazio, com o texto "Não possuo produção bibliográfica no período solicitado" e assinar o documento.

Serão avaliadas as produções datadas de 2019-2024 (para a ampla maioria dos candidatos) ou de 2017-2024 (para candidatas que se tornaram mães entre os anos de 2018-2023 e tenham anexado a certidão de nascimento dos filhos como documento na inscrição).

Tipo de produção (exemplo: capítulo de livro, livro, artigo científico, resumo expandido, resumo simples, trabalho completo em anais)	Título da produção	Ano da produção	Número e nome de autores e coautores da produção	Link ativo da produção (se estiver on-line) ou nome do arquivo anexado no qual conste o comprovante da publicação:

OBS.: poderão ser inseridas na tabela quantas linhas forem necessárias.

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

A tabela a seguir será utilizada pela comissão de seleção para pontuar a atuação profissional e a produção bibliográfica dos candidatos.

Caso não possua nenhuma atuação profissional e/ou produção, o candidato não será eliminado do processo, apenas não pontuará nesse quesito.

Tipo de atuação profissional	No máximo 30 pontos
Gestão de espaços educativos formais	No máximo 15 pontos 2,5 pontos por ano
Docência em espaços educativos formais (educação básica e/ou superior)	No máximo 15 pontos 2,5 pontos por ano
Tipo de produção	No máximo 70 pontos Pontuação por item apresentado (caso o candidato apresente mais de um item de um mesmo tipo de produção, terá a

	pontuação multiplicada pela quantidade de itens comprovados):
Capítulo de livro em coletânea científica (define-se capítulo de livro um texto com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista. O capítulo aceito para pontuação pode ser individual ou em coautoria de até quatro autores). Só serão considerados capítulos publicados em livros com ISBN e que não sejam oriundos de anais de evento. Para pontuação, o capítulo não deverá ter menos do que oito páginas. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo III do link on-line onde se encontra o capítulo (preferencialmente) ou anexando o .pdf da capa de livro, ficha catalográfica, sumário e o capítulo em si na íntegra entre os arquivos enviados.	No máximo 5,0 pontos no item 2,5 por capítulo
Livro (define-se como livro como uma obra completa, física ou digital, de autoria individual ou de até no máximo quatro autores, que expressa um conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou resultados de uma pesquisa prévia e/ou um relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). Só serão considerados livros que apresentem ISBN. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo III do link on-line onde se encontra o livro (preferencialmente) ou anexando o .pdf da obra completa entre os arquivos enviados.	No máximo 10 pontos no item 5,0 pontos por livro
Artigo em revista científica indexada, pertencente ao Sistema Qualis/CAPES de avaliação de periódicos científicos (define-se como artigo na área da Educação em revista científica indexada os textos publicados de forma individual ou em coautoria de até quatro autores em revistas científicas brasileiras ou estrangeiras, que apresentem sistema de revisão por pares e estejam disponíveis na internet). A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo III do link on-line onde se encontra o artigo (preferencialmente) ou anexando o .pdf entre os arquivos enviados.	No máximo 35 pontos Qualis A (1,2,3,4) -20 pontos Qualis B (1,2,3,4,5) -10 pontos Qualis C - 5 pontos Sem Qualis - não pontuado
Trabalho completo publicado em anais de evento (define-se como uma publicação oriunda de um trabalho apresentado em um evento acadêmico, com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). O número mínimo de páginas de um trabalho completo em anais deverá ser de oito páginas. O trabalho aceito para pontuação na seleção poderá ser individual ou em coautoria com até seis autores e apresentar no mínimo oito páginas. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo III do link on-line onde se encontram os anais do evento (preferencialmente) ou anexando o .pdf dos anais entre os arquivos enviados.	No máximo 10 pontos no item 5,0 pontos por trabalho
Resumo expandido em anais de evento (define-se como uma publicação oriunda de um trabalho apresentado em um evento acadêmico, com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). O mínimo de páginas para ser considerado um resumo expandido é três e, no máximo, sete. O trabalho aceito para pontuação na seleção poderá ser individual ou em coautoria com até seis autores. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo III do link on-line onde se encontram os anais do evento (preferencialmente) ou anexando o .pdf dos anais entre os arquivos enviados.	No máximo 5,0 pontos no item 2,5 por resumo
Resumo simples em anais de evento (define-se como uma publicação oriunda de um trabalho apresentado em um evento acadêmico, com conteúdo teórico-científico na área da Educação e/ou que apresente resultados de uma pesquisa ou relato de experiência de sala de aula ou de uma prática extensionista). O máximo de páginas para ser considerado como um resumo simples é duas páginas. O trabalho aceito para pontuação na seleção poderá ser individual ou em coautoria com até seis autores. A comprovação desta publicação deverá ser feita por indicação no checklist disponível no Anexo III do link on-line onde se encontram os anais do evento (preferencialmente) ou anexando o .pdf dos anais entre os arquivos enviados.	No máximo 5,0 pontos no item 1,0 por resumo
TOTAL ATUAÇÃO PROFISSIONAL (A)	
TOTAL PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA(B)	
TOTAL AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (A+B)	



Assinado eletronicamente por EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor, em 17/04/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1423089 e o código CRC 806405C8.